

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 48.231, DE 13 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre a concessão de título honorífico de Servidor Emerito a cientista Albert Sabin

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o cientista Albert Sabin, de 1931 a 1956 no Instituto Rockefeller de Pesquisas Médicas e na Universidade de Cincinnati, dedicou-se ao estudo das causas da poliomielite e descobriu um tipo de vírus imunizador que, aplicado sob a forma de vacina oral, salvou milhões de crianças do mundo do mal da paralisia infantil; Considerando que a dedicação de Albert Sabin à ciência o situa ao lado de Guilherme Jenner, descobridor da vacina contra a varíola e de Luiz Pasteur, descobridor da vacina contra a raiva, como um benfeitor da humanidade; Considerando que a vacina Sabin começou a ser aplicada no Estado de São Paulo, no Governo Carvalho Pinto, pelo então Secretário da Saúde, dr. Fauze Carlos, reduzindo consideravelmente a incidência da terrível moléstia que ameaçava a sua população infantil; Considerando que a contribuição de Albert Sabin o faz merecedor da gratidão do Governo e do povo paulista,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido ao cientista Albert Sabin o título honorífico de Servidor Emerito do Estado de São Paulo.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Walter Sidnei Pereira Leser
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1967.
Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.232, DE 13 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de NCr\$ 1.000.000,00, autorizado pelo artigo 4.º da Lei n. 9.823, de 12 de maio de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 4.º, da Lei n. 9.823, de 12 de maio de 1967, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

ARAGRAFO 7.º		NCr\$
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO		
80 — SERVIÇOS DIVERSOS		
Despesas Correntes		
Transferências Correntes		
Diversas Transferências Correntes		
Entidades Municipais		
1964	— Transportes de alunos	1.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução em importância equivalente, na dotação abaixo eliminada:

ARAGRAFO 17		NCr\$
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
184 — AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Material de Consumo		
0399	— Encargos transitórios — Material de Consumo	
5	— Secretaria da Educação	1.000.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1967.
Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 48.233, DE 13 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de NCr\$ 512.845,63, nos termos da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito de NCr\$ 512.845,63 (quinhentos e doze mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e sessenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

PARAGRAFO 5.º		NCr\$
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA		
20 — MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO		
DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio		
Pessoal		
0015	— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	10.000,00
0115	— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	9.000,00
Soma		
19.000,00		
24 — DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DE MENORES		
DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio		
Pessoal		
0011	— Vencimentos de cargos	8.190,16
0014	— Diferenças de vencimentos e acréscimos	14.719,32
0015	— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	86.276,71
0016	— Adicional por tempo de serviço	1.125,30
Pessoal Civil (Quadro Variável)		
0101	— Mensalistas	12.413,94
0114	— Vantagem funcional	17.165,94
0115	— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	284.468,25
0116	— Adicional por tempo de serviço	1.189,21
Soma		
425.548,83		

3.0.0.0		25 — DIRETORIA DE VIGILANCIA	
3.1.0.0		DESPESAS CORRENTES	
		Despesas de Custeio	
		NCr\$	
3.1.1.0	— 84	Pessoal	
3.1.1.1		Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0015		— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	11.835,89
26 — INSTITUTO MODELO DE MENORES			
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	— 84	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0015		— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	5.065,50
0115		— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	16.348,75
Soma			21.414,25
27 — INSTITUTO MASCULINO DE MENORES DE MOJI-MIRIM			
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	— 84	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0015		— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	3.269,75
0115		— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	6.539,50
Soma			9.809,25
28 — INSTITUTO DE MENORES DE IARAS			
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	— 84	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0115		— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	3.269,75
29 — INSTITUTO AGRÍCOLA DE MENORES DE BATATAIS			
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	— 84	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0015		— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	15.428,16
30 — INSTITUTO DE MENORES "SANTA EMILIA" DE GUARUJA			
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.1.0		Pessoal	
0115	— 84	— Tempo integral e regimes especiais de trabalho	6.539,50
Soma das suplementações			512.845,63

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, de igual quantia, no Código local 182, categoria econômica 3.0.0.0 — 3.1.0.0 — 3.1.5.0 — 13 — item 0600 — inciso 1, do orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1967.
Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.234, DE 13 DE JULHO DE 1967

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça:

19 — SECRETARIA DE ESTADO — SEDE		NCr\$
DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio		
Encargos Diversos		
0532	— Transportes diversos	247,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

19 — SECRETARIA DE ESTADO — SEDE		NCr\$
DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio		
Encargos Diversos		
0511	— Representação do Estado em certames	247,00

*Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Luís Arróbas Martins
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1967.
Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.235, DE 13 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei n. 9.830, de junho de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto na Lei n. 9.830, de 30 de junho de 1967, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, um crédito de NCr\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil cruzeiros novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente: